



ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo Licitatório n° 195/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 106/2023
Tipo: Menor preço por lote

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VISTORIA MOTORIZADA ONLINE EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO.

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do pregoeiro, instituído pela Portaria n° 1.369, de 22 de setembro de 2023, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do processo licitatório n° 195/2023.

1. Local, data e horário para realização da Sessão Pública passam a vigorar da seguinte forma, a saber:

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:**
Dia 27/10/2023 às 09h00min.
- **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**
Dia 27/10/2023 às 09h01min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
www.portaldecompraspublicas.com.br

2. Em virtude de impugnação, atendendo a Comunicação Interna n° 117/2023/DTI e 118/2023/DTI, passam a vigorar as seguintes alterações:

3. Retifica-se a redação do subitem 12.14.1 do edital e subitem 13.2.1 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo I.2 - Termo de Referencia.

Onde se lê:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração equivalente, emitida em seu nome (Razão Social e CNPJ) por pessoa jurídica (tomadora dos serviços) de direito público ou privado, bem como contendo informações comprobatórias da capacidade técnica, devidamente registrado em órgão de classe competente, quando for o caso.



Leia-se:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica ou declaração equivalente, emitida em seu nome (Razão Social e CNPJ) por pessoa jurídica (tomadora dos serviços) de direito público ou privado, bem como contendo informações comprobatórias da capacidade técnica, devidamente registrado em órgão de classe competente, quando for o caso.

4. Suprimir o subitem 13.2.1.2.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo I.2 -Termo de Referencia.

5. Retifica-se a redação do subitem 13.2.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo I.2 -Termo de Referencia

Onde se lê:

13.2.3 Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional Responsável Técnico de nível superior em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou de Telecomunicações, legalmente habilitado junto ao CREA, com comprovada experiência de no mínimo de vinte e quatro meses de prestação de serviços pertinente ao objeto licitado, por meio de:

Leia-se:

13.2.3 Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional Responsável Técnico de nível superior em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou de Telecomunicações, legalmente habilitado junto ao CREA por meio de:

6. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 10 de outubro de 2023.

**André Luiz Fernandes
Pregoeiro**